



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS**

***Objeto: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Avaliação Preliminar de Passivo Ambiental***

***Valor estimado: R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)***

***Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Riscos – Justificativa de ausência***

Para fins do presente processo, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **ETP e Mapa de Riscos**.

Outrossim, quanto ao ETP, sua ausência encontra amparo no art. 4º do Decreto Municipal nº 782/2024, que tornou opcional sua elaboração para alguns casos, incluindo aquelas contratações enquadradas pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda assim, registre-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Angatuba/SP, 05 de março de 2024.

**Cilas Cisterna**

**Secretário Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos**